



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA**

RESOLUÇÃO CONAC/UFRB Nº 52, 25 DE ABRIL DE 2022.

Dispõe sobre o regulamento do Estágio do curso de graduação em Engenharia de Energias da Universidade Federal do Recôncavo da Bahia - UFRB.

O CONSELHO ACADÊMICO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, tendo em vista o disposto no processo nº 23007.00023498/2015-17, em consonância com a deliberação extraída da sessão ordinária da Câmara de Graduação ocorrida em 04 de julho de 2019, resolve **ad referendum**

**CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

Art. 1º Expedir a presente resolução com a finalidade de aprovar o regulamento de estágio do Curso de Graduação em Engenharia de Energia da Universidade Federal do Recôncavo da Bahia:

**CAPÍTULO II
DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art. 1ºA Estágio é ato educativo escolar supervisionado, desenvolvido no ambiente de trabalho, que visa à preparação para o trabalho produtivo de discentes que estejam frequentando o ensino regular do Curso de Bacharelado em Engenharia de Energias. De acordo com o Projeto Pedagógico do Curso - PPC, o estágio pode ser obrigatório e não obrigatório:

§ 1º O estágio obrigatório, definido no PPC do curso, é aquele cuja carga horária é requisito para aprovação e obtenção de diploma, visando à inserção do graduando no mercado de trabalho para o exercício das funções e atribuições inerentes as atividades do Engenheiro de Energia.

§ 2º O Estágio não obrigatório é aquele desenvolvido como atividade opcional, acrescida à carga horária regular e obrigatória. Esses poderão ser computados entre as atividades complementares desde que estejam dentro das normas estabelecidas pelo regulamento de estágio. Para o desenvolvimento dessa atividade o discente não necessitará estar matriculado na componente curricular CETENS455 – Estágio Supervisionado.

§ 3º As atividades de extensão, de monitorias e de iniciação científica na educação superior, desenvolvidas pelos estudantes, somente poderão ser equiparadas ao estágio em caso de previsão no projeto pedagógico do curso.

Art. 2º O Estágio Obrigatório do Curso de Bacharelado em Engenharia de Energias terá carga horária total mínima de 160 (cento e sessenta) horas, sendo 17 horas para atividade em sala de aula, com



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA

controle de frequência pelo professor do componente curricular Estágio Supervisionado, e as demais na unidade concedente de estágio ou campo, com controle de frequência pelo profissional supervisor. Esse estágio visa à inserção do graduando nos serviços pertinentes à área de Engenharia de Energias, de modo que ele possa desenvolver as práticas profissionais, com supervisão indireta de um docente da UFRB e acompanhamento direto do profissional com formação ou experiência na área de conhecimento:

Art. 3º Os estágios, tanto obrigatórios, quanto os não obrigatórios, serão realizados em locais com a presença efetiva de um engenheiro. Em situações especiais, quando avaliado pelo Colegiado do curso, poderá ser supervisionado por outro profissional qualificado, com experiência devidamente comprovada na área de atuação da Engenharia de Energias:

Art. 4º Para os fins a que se destina este regulamento são adotadas as seguintes definições:

- I. professor do componente curricular Estágio Supervisionado ou professor de estágio – professor indicado pela Área de Conhecimento, responsável pela organização das atividades relativas ao estágio no âmbito da UFRB e das instituições parceiras;
- II. professor orientador ou supervisor interno – professor da UFRB, responsável pela orientação do estagiário em articulação com o profissional supervisor, responsável por avaliar a elaboração de relatórios de visitas ao campo de estágio.;
- III. profissional supervisor ou supervisor externo – profissional de nível superior, com formação ou experiência profissional na área de conhecimento onde está sendo desenvolvido o estágio, responsável direto pela orientação do estagiário na instituição onde está sendo desenvolvido o estágio;
- IV. unidade concedente de Estágio (onde será desenvolvido o estágio) – pessoa jurídica de direito privado ou órgãos da administração pública direta, autárquica e fundacional de qualquer dos poderes da União, dos Estados e Municípios. Também os profissionais liberais de nível superior, devidamente registrados em seus respectivos conselhos, podem oferecer estágio. Serão aceitas também como campos de estágios associações, cooperativas, consórcios, organizações não governamentais, desde que legalmente constituídas, instituições de ensino ou centro de pesquisa no exterior;
- V. área de Conhecimento – é uma instância consultiva na estrutura administrativa do Centro de Ensino, auxiliando a Diretoria do Centro nas decisões acadêmicas, devendo posicionar-se formalmente sobre a distribuição de encargos docentes e, quando for o caso, a distribuição dos componentes curriculares e/ou módulos interdisciplinares entre os docentes que a compõe.
- VI. Pró-Reitoria de Planejamento responsável pela formalização de processo de convênio e estágio;
- VII. Serviço de intermediação e apoio aos estágios – SIAE: núcleo administrativo responsável por orientar e divulgar sobre procedimentos, rotinas e padrões documentais relativos aos estágios obrigatórios e não obrigatórios da UFRB, por intermediar o contato entre os centro de ensino com a PROGRAD nos



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA**

assuntos relacionados aos estágios e por assessorar administrativamente as COE's e os colegiados dos cursos exclusivamente em questões relacionadas aos estágios.

**CAPÍTULO III
DOS OBJETIVOS**

Art. 5º São objetivos gerais do estágio:

- I. complementar a formação acadêmica e profissional dos discentes por meio da inter-relação da teoria e da prática no desenvolvimento do ensino/pesquisa/extensão;
- II. complementar a formação do discente na área de Engenharia de Energias através de atividade profissional exercida em situações reais de trabalho;
- III. oferecer oportunidades para ampliar, integrar e aplicar os conhecimentos teóricos e práticos adquiridos no curso de graduação;
- IV. promover o aperfeiçoamento e a formação das habilidades e competências do curso conforme o disposto no PPC;
- V. facilitar a adaptação social e psicológica à futura atividade profissional do discente com o desenvolvimento e/ou o acompanhamento de atividades que promovam à interdisciplinaridade, o questionamento, a competência técnico-científica, a futura inserção do estudante no mercado de trabalho, com a ampliação do espaço acadêmico, relacionando dinamicamente teorias e práticas e gerando oportunidades de avaliação curricular;
- VI. refletir sobre os aspectos éticos da profissão em consonância com a Lei do Exercício Profissional e Código de Ética da Profissão;
- VII. reconhecer e estabelecer relações de trabalho com a equipe multiprofissional.

**CAPÍTULO IV
DA REALIZAÇÃO DO ESTÁGIO**

Art. 6º O estágio obrigatório e o não obrigatório serão desenvolvidos pelos discentes regularmente matriculados no curso de Engenharia de Energias:

Art. 7º Para o discente matricular-se no componente curricular CETENS455 - Estágio Supervisionado (estágio obrigatório) deverá existir um convênio entre a universidade e a unidade concedente do estágio. O discente deverá ter cumprido, no mínimo, 50% das disciplinas obrigatórias do curso e ter o aceite do professor orientador:



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA**

§ 1º No caso de estágio não obrigatório, o Colegiado do curso deverá analisar o pedido do discente para julgar a sua pertinência com relação à formação profissional, as condições do campo para sua realização e as possibilidades de acompanhamento por parte do Colegiado.

§ 2º Será concedida a autorização para o discente realizar estágio não obrigatório, quando preencher os seguintes requisitos:

I. estar matriculado em no mínimo em 2 (duas) disciplinas no semestre que estiver pleiteando o estágio não obrigatório, não devendo acumulá-lo com o estágio obrigatório, mesmo que não exceda a carga horária;

Art. 8º O discente poderá realizar o estágio concomitantemente com componentes curriculares e as atividades complementares que o mesmo julgar necessário para complementar a sua formação:

Art. 9º Todo estágio obedece a um plano de atividades que contempla o local, carga horária e duração. Poderá ocorrer no período matutino e/ou vespertino, conforme a disponibilidade do campo, do profissional supervisor e dos acordos estabelecidos entre as partes:

Art. 10 O estágio curricular não obrigatório poderá ser aproveitado como estágio obrigatório, desde que atenda aos seguintes requisitos:

- I. esteja sendo realizado concomitante à matrícula em estágio obrigatório;
- II. tenha carga horária mínima de 160 h e
- III. O discente tenha cumprido pelo menos 50% da carga horária das disciplinas obrigatórias.

Art. 11 O estágio obrigatório e não obrigatório poderão ser realizados em mobilidade acadêmica.

Parágrafo único: o aproveitamento das atividades e carga horária de estágio obrigatório e não obrigatório em mobilidade acadêmica do curso de Engenharia de Energia deverá respeitar os seguintes critérios e requisitos:

Critérios:

- I. estar regularmente matriculado no curso de engenharia de energias;
- II. submeter ao colegiado do curso o Plano de Atividades a serem cumpridas, incluindo comprovante do resultado da seleção no programa de mobilidade e
- III. Obedecer aos requisitos específicos exigidos pelos programas e editais.

Requisitos:

- I. comprovar ter sido selecionado em programa de mobilidade acadêmica e atender aos requisitos estabelecidos pelo programa;



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA**

- II. ter o aceite de um professor do curso de engenharia de energias para atuar como professor orientador;
- III. Ter a aprovação do colegiado do curso;
- IV. observar os requisitos de cada programa ou edital e
- V. entregar o relatório final das atividades de estágio.

**CAPÍTULO V
DA FORMALIZAÇÃO DO ESTÁGIO**

Art. 12 O Estágio Obrigatório será oficializado mediante a matrícula do discente no componente curricular GCETENS455 – estágio supervisionado e pela celebração do termo de compromisso de estágio, considerando que a Lei 11. 788/2008 e a resolução 005/2019 CONAC dispõe que o referido documento é obrigatório para todas as modalidades de estágio.

Art. 13 O estágio não obrigatório será oficializado mediante formalização no Colegiado do curso, através de registro e preenchimento do termo de compromisso de estágio celebrado entre o estudante da UFRB e a unidade concedente:

Art. 14 O componente curricular CETENS455 - Estágio Supervisionado terá um professor de estágio designado pela Área de conhecimento e aprovado pelo Centro de Ciência e Tecnologia em Energia e Sustentabilidade:

Parágrafo Único: O professor do componente curricular CETENS455 - Estágio Supervisionado, instruirá os discentes no âmbito das atividades propostas no estágio obrigatória. O serviço de intermediação e apoio aos estágios devem manter arquivada a documentação de registro de estágio do discente, inclusive o relatório das atividades de estágio com a avaliação final do professor do componente curricular.

Art. 15 O professor orientador deverá assinar um TERMO DE ACEITE DE ORIENTAÇÃO DE ESTÁGIO (conforme modelo anexo), para estágio obrigatório bem como não obrigatório, reconhecendo suas atribuições:

Parágrafo único: Cada professor orientador poderá ser responsável por no máximo 5 (cinco) discentes.

Art. 16 Para cada estagiário, a unidade concedente de Estágio indicará um profissional de nível superior que atuará como supervisor do estagiário (profissional supervisor) na referida unidade.

§1º O profissional supervisor deverá emitir um TERMO DE ACEITE DE SUPERVISÃO DE ESTÁGIO (conforme modelo anexo) concordando pela supervisão do estagiário na unidade de trabalho:

§2º Cada profissional supervisor deverá ser responsável por no máximo 10 (dez) discentes.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA**

Art. 17 cada estagiário deverá ter um plano de atividades do estágio elaborado pelos supervisores interno e encaminhado ao orientador de estágio no caso de estágio não obrigatório, para apreciação e aprovação:

Art. 18 A UFRB, na pessoa do coordenador do Colegiado, deverá estabelecer um termo de compromisso com a unidade concedente de Estágio adequado à proposta pedagógica do curso, ao horário da unidade concedente e profissional supervisor, calendário acadêmico e nome do professor orientador responsável pelo estagiário:

Art. 19 A matrícula em estágio supervisionado poderá ser a qualquer tempo, observando os seguintes requisitos:

I. Ter Cumprido O Mínimo De 50% Da Carga Horária De Disciplinas Obrigatórias Do Curso De Engenharia De Energias.

CAPÍTULO VI

DA CARGA HORÁRIA, DURAÇÃO E CAMPOS DE ESTÁGIO

Art. 20 O estágio deve ser realizado em instituições (unidades) devidamente conveniadas e definidas pelo Colegiado do curso:

Art. 21 A carga horária será no máximo de 6 (seis) horas diárias e de 30 (trinta) horas semanais:

§ 1º Nos períodos em que não estão programadas aulas presenciais, poderá ter jornada de até 40 (quarenta) horas semanais e

§ 2º Poderá ser solicitado o aproveitamento de carga horária parcial de até 50% pelo discente que estiver em exercício regular de atividade profissional, desde que obedeça os seguintes critérios:

- I. esteja matriculado em estágio supervisionado;
- II. exerça atividade profissional em áreas correlatas à Engenharia de Energias, e;
- III. Apresente os documentos comprobatórios do vínculo empregatício.

Art. 22 O estágio não obrigatório do curso de Bacharelado em Engenharia de Energias não deverá exceder o período de 2 (dois) anos, exceto nos casos previstos em lei.

Parágrafo único: O discente poderá optar por não solicitar a colação de grau e requerer a permanência na matrícula no componente curricular estágio por mais um semestre, desde que haja justificativa que será apreciada e julgada pelo Colegiado do Curso. Assim, o componente não será concluído no



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA**

semestre de matrícula e constará no histórico escolar como componente em curso até a conclusão integral:

**CAPÍTULO VII
DA FREQUÊNCIA**

Art. 23 A integralização da carga horária mínima do discente na componente curricular CETENS455 - Estágio Supervisionado é obrigatória e deverá obedecer à frequência estabelecida no Projeto Pedagógico do Curso e Regimento de Graduação de Cursos da UFRB, sendo requisito para a formação do discente:

Art. 24 As ausências ao local de estágio deverão ser justificadas por meio de documento escrito ao profissional supervisor, ficando a critério deste a reposição oportuna:

Art. 25 O prazo para entrega dos atestados médico e justificativas de ausência deverão obedecer aos critérios já estabelecidos no Regulamento de Ensino de Graduação da UFRB:

Art. 26 As ausências justificadas englobam as previstas no Regulamento de Ensino de Graduação da UFRB:

Art. 27 Os horários de entrada e saída do discente são estabelecidos pelo profissional supervisor, respeitada a rotina da instituição concedente e acordo firmado com o professor orientador de estágio e carga horária do discente:

**CAPÍTULO VIII
DAS COMPETÊNCIAS**

Art. 28 Ao professor do componente curricular CETENS455 - Estágio Supervisionado do Curso de Bacharelado em Engenharia de Energias compete:

- I. cumprir e fazer cumprir este regulamento;
- II. gerenciar o programa do estágio;
- III. orientar supervisores de estágio, parte concedente do estágio e discentes;
- IV. manter atualizado o registro das atividades de estágio;
- V. solicitar e acompanhar as compras de material para uso no estágio quando necessário;
- VI. realizar reuniões com os supervisores de estágio, representantes de instituições conveniadas e coordenador do curso quando necessário;



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA**

- VII. elaborar junto ao supervisor de estágio material didático necessário para o desenvolvimento do estágio;
- VIII. manter atualizado junto ao supervisor a documentação referente ao estágio;
- IX. solicitar junto à coordenação do curso a relação das unidades concedentes de estágio;
- X. propor à coordenação do curso modificações neste regulamento, e;
- XI. encaminhar as fichas de avaliação de estágio à coordenação do curso.

Art. 29 Aos supervisores de estágio compete:

- I. cumprir e fazer cumprir este regulamento;
- II. zelar pela infraestrutura, equipamentos e material disponibilizado para o estágio;
- III. efetuar controle de frequência, pontualidade, assiduidade dos estagiários;
- IV. avaliar o processo e o produto das atividades desenvolvidas pelos discentes;
- V. realizar sistematicamente com o discente levantamento do desempenho, crescimento e aproveitamento da atuação do mesmo;
- VI. fazer valer as normas que regem o funcionamento da instituição concedente;
- VII. preencher os instrumentos de avaliação de aprendizagem e encaminhar ao professor de Estágio;
- VIII. supervisionar, orientar e avaliar as atividades dos discentes sob sua responsabilidade;
- IX. estabelecer e manter vínculo com as instituições conveniadas concedentes, e;
- X. participar de reuniões convocadas pelo professor do estágio;

Art. 30 Ao Professor Orientador De Estágio Compete:

- I. avaliar as atividades previstas nos Planos de Estágios de forma a garantir o cumprimento da lei de estágio;
- II. orientar o discente na realização das atividades propostas para o estágio, na elaboração dos relatórios parciais e/ou finais, realizando reuniões com os discentes;
- III. avaliar o desempenho do discente, o cumprimento das atividades propostas e o relatório do estágio;
- IV. realizar visitas aos locais de estágios, ocasião em que, elaborará relatórios das atividades efetivamente desempenhadas pelo estagiário, e;
- V. estabelecer, frequentemente, contato com COE, informando sobre a situação dos campos de es-



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA**

tágio e sua adequação.

**CAPÍTULO IX
DOS DIREITOS E DEVERES DOS DISCENTES**

Art. 31 São direitos dos discentes:

- I. ser respeitado nos serviços nos quais estejam estagiando;
- II. conhecer os critérios avaliativos e a programação das atividades de estágio;
- III. ter assegurada as condições de aprendizagem, devendo-lhes ser propiciada orientação pelos supervisores;
- IV. recusar-se a participar de fatos e atos que desrespeite os preceitos éticos previsto na Lei do Exercício Profissional e no Código de Ética da Profissão;
- V. receber orientações seguras do supervisor de estágio na ocorrência de algum tipo de acidente seja com material biológico ou outro material.

Art. 32 São deveres dos discentes:

- I. conhecer o programa de estágio, sanando as dúvidas com os supervisores ou o professor de estágio;
- II. cumprir as normas do estágio e das instituições conveniadas;
- III. cumprir a carga horária mínima estipulada para cada área de atuação;
- IV. realizar atividades de maneira justa, comprometida, responsável, competente e honesta;
- V. cooperar com a organização dos serviços e a conservação de materiais, mobiliários e equipamentos da instituição concedente de estágio;
- VI. ter postura ética e relacionar-se respeitosamente com colegas, superiores, funcionários e clientes;
- VII. manter sigilo das informações estratégicas da unidade concedente;
- VIII. desenvolver pesquisas e estudos complementares que se fizerem necessárias para o desenvolvimento do estágio;
- IX. utilizar EPI (Equipamento de Proteção Individual) em todas as atividades nas quais estes forem requisitos para a segurança;
- X. procurar imediatamente o supervisor de estágio em caso de acidentes ou riscos de acidentes;



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA**

- XI. evitar que o estágio seja prejudicado por outras atividades acadêmicas, extracurriculares e ou de ordem pessoal;
- XII. ao final do estágio, apresentar relatos das atividades desenvolvidas, em forma de seminário, além do relatório final;
- XIII. repor a carga horária, quando for necessário, de acordo com o estabelecido no Capítulo VI – Da Frequência, deste regulamento;
- XIV. cumprir os requisitos do termo de compromisso, e;
- XV. entregar à instituição de ensino, em prazo não superior a 6 (seis), meses relatório das atividades de estágio, os quais deverão ser obrigatoriamente, visados pelo supervisor da unidade concedente e pelo orientador da instituição de ensino.

**CAPÍTULO X
DAS PUNIÇÕES**

Art. 33 Em caso de transgressão disciplinar serão aplicáveis as seguintes penalidades:

- I. advertência verbal;
- II. advertência por escrito;
- III. suspensão;
- IV. reprovação.

Art. 34 A pena de advertência verbal será aplicada ao discente que descumprir as normas estabelecidas para o estágio:

Art. 35 A pena de advertência por escrito e/ou suspensão serão aplicadas ao discente que:

- I. faltar deliberadamente após advertência;
- II. desrespeitar o supervisor, pessoas ligadas à equipe de trabalho ou pessoas atendidas pelo estagiário, e;
- III. cometer erros em prejuízo ao bem comum ou saúde do próximo.

Art. 36 A pena de reprovação será aplicada ao discente que:

- I. agredir fisicamente a qualquer pessoa citada no inciso II do Art. 30º;
- II. praticar atos desonestos, incompatíveis com a dignidade acadêmica e Código de Ética Profissional;
- III. praticar delitos sujeitos à ação penal.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA**

Art. 37 As penalidades de advertência por escrito, suspensão e reprovação serão aplicadas pelo Supervisor de Estágio com o conhecimento do professor do Estágio:

**CAPÍTULO XI
DA AVALIAÇÃO**

Art. 38 A avaliação de desempenho do discente é realizada através do acompanhamento contínuo e sistemático pelos supervisores do estágio:

Art. 39 Considerar-se-á aprovado no estágio obrigatório o discente que tiver frequência prevista nesse regulamento e média final igual ou superior a 6,0 nas avaliações e trabalhos realizados no período letivo correspondente ao estágio, considerando os critérios estabelecidos para a avaliação do estágio:

Art. 40 O professor orientador de estágio deve informar ao discente todo o processo de avaliação:

Art. 41 Ao final de cada estágio o discente deverá efetuar a avaliação dos seus supervisores:

Art. 42 Caso o discente seja reprovado, deverá repetir o estágio em período letivo regular:

Art. 43 O relatório final das atividades do estágio será entregue ao responsável técnico da unidade concedente ou representante da instituição conveniada, em duas vias, sendo que uma ficará na unidade e a outra, com visto do profissional responsável, deverá ser entregues no Núcleo de Apoio aos Estágios:

**CAPÍTULO XII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Art. 44 As situações especiais e dúvidas, não citadas neste regulamento serão analisadas pelo professor orientador, professor de estágio e coordenador do curso, quando julgadas necessário:

Art. 45 Este regulamento somente pode ser alterado por meio do voto favorável da maioria absoluta dos membros do Colegiado de Curso, considerando o parecer do Núcleo Docente Estruturante do Curso. A proposta de alteração deverá ser encaminhada para apreciação e deferimento da Câmara de Graduação e entrará em vigor após sua aprovação:



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA**

Art. 46 Casos omissos serão apreciados e julgados pelo Colegiado do Curso.

Art. 47 Esta Resolução tem efeitos retroativos a 05/07/2019.

Art. 48 Esta Resolução entra em vigor em 02 de maio de 2022:

Cruz das Almas, 25 de abril de 2022

**Fábio Josué Souza dos Santos
Reitor
Presidente do Conselho Acadêmico**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA**

ANEXO I

**TERMO DE ACEITE DE
ORIENTAÇÃO DE ESTÁGIO
(orientação interna)**

Eu, professor (a) _____ aceito orientar a condução das atividades inerentes ao estágio (Obrigatório Não Obrigatório), com vigência de ____/____/____ a ____/____/____, a ser realizado na unidade cedente _____, com carga horária semanal de ____ horas, do(a) discente(a) _____, do Curso de Bacharelado em Engenharia de Energias.

Feira de Santana, ____ de _____ de 20 ____.

Supervisor(a) Interno(a)



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA**

**ANEXO II
TERMO DE ACEITE DE ORIENTAÇÃO DE ESTÁGIO
(orientação externa)**

Eu, _____, profissional com graduação superior em _____, aceito orientar a condução das atividades inerentes ao estágio (Obrigatório Não Obrigatório), com vigência de ____/____/____ a ____/____/____, a ser realizado na unidade cedente _____, com carga horária semanal de _____ horas, do(a) discente(a) _____, do curso de Bacharelado em Engenharia de Energias.

Feira de Santana, ____ de _____ de 20__.

Supervisor(a) Externo(a)



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA**

ANEXO III

TERMO DE ACEITE DE SUPERVISÃO DE ESTÁGIO

Eu, _____, profissional com formação e/ou experiência na área de _____ aceito supervisionar as atividades inerentes ao Estágio (Obrigatório Não Obrigatório), com vigência de ____/____/____ a ____/____/____, com carga horária semanal de ____ horas, do (a) aluno (a) _____, do ____ Semestre do Curso de Bacharelado em Engenharia de Energias.

Feira de Santana, ____ de _____ de _____.

Supervisor(a)



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA

ANEXO IV

TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO COM PLANO DE ATIVIDADES DO ESTAGIÁRIO

UNIDADE CONCEDENTE: Setor de estágio (Unidade administrativa da Unidade Concedente): Razão Social: Endereço: Bairro: CEP: Cidade: UF: CNPJ: Telefone: Representante legal: Supervisor: Fone: E-mail: Formação profissional do supervisor: Setor/Departamento: Cargo: <i>Obs.: Caso o supervisor não tenha formação na área do educando ele deverá preencher e anexar Declaração de Experiência.</i>	
INSTITUIÇÃO DE ENSINO – IES Razão Social: CNPJ: Endereço: CEP: Cidade: UF: Fone: Representante legal (No caso de estudante da UFRB – Coordenador de curso): Professor Orientador (Responsável pelo acompanhamento e avaliação do Estágio): E-mail: Telefone: Modalidade de orientação: (<input type="checkbox"/>) Direta (<input type="checkbox"/>) Indireta (<input type="checkbox"/>) Semi-direta	
ESTAGIÁRIO(A) Nome: Endereço: CEP: Cidade: UF: BA Tel.: CPF: E-mail: Semestre letivo: Curso: Previsão de formatura:	
Período do estágio: Horário: Ex: 08h00 as 12h00 e 13h as 15h00	Dados do seguro contra acidentes pessoais Companhia: Número da apólice:



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA

	Vigência:
Quantidade de horas a serem integralizadas:	
Modalidade de estágio: () Obrigatório () Não Obrigatório	
Valor da bolsa:	
Valor do auxílio transporte:	
Outros benefícios (descrever qual e o valor):	

A Unidade Concedente e o estudante, com interveniência da Instituição de Ensino, descritos acima, celebram o presente Termo de Compromisso em consonância com a Lei nº 11.788/08 e com a Resolução CONAC/UFRB nº 38/2011, e mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – As atividades a serem desenvolvidas durante o Estágio constam de programação acordada entre as partes – Plano de Estágio em anexo – e terão por finalidade propiciar ao Estudante uma experiência acadêmico-profissional em um campo de trabalho determinado, visando:

- o aprimoramento técnico-científico em sua formação;
- a maior proximidade do aluno, com as condições reais de trabalho, por intermédio de práticas afins com a natureza e especificidade da área definida no projeto político pedagógicos do curso de Bacharelado em Engenharia de Energias.

CLÁUSULA SEGUNDA - O presente estágio somente poderá ser iniciado após assinatura das partes envolvidas, não sendo reconhecido ou validado com data retroativa.

CLÁUSULA TERCEIRA - O estágio não poderá ultrapassar 30 horas semanais e deverá ser compatível com o horário escolar podendo ser denunciado a qualquer tempo, unilateralmente e mediante comunicação escrita, ou ser prorrogado, através de emissão de Termo Aditivo;

Parágrafo Primeiro - Em caso do presente estágio ser prorrogado, o preenchimento e a assinatura do Termo Aditivo deverão ser providenciados antes da data de encerramento, contida neste Termo de Compromisso;

Parágrafo Segundo - Nos períodos que não estiverem programadas aulas presenciais, o estágio poderá ser realizado com carga horária de até 40 horas semanais, não ultrapassando 8 horas diárias mediante assinatura de Termo Aditivo, específico para o período.

Parágrafo Terceiro - Nos períodos de avaliação ou verificações de aprendizagem pela Instituição de Ensino, o estudante poderá solicitar à Parte Concedente, redução de carga horária, mediante apresentação de declaração, emitida pelo Coordenador(a) do Curso ou Professor(a) Orientador(a), com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis.

CLÁUSULA QUARTA - Na vigência deste Termo de Compromisso o Estudante será protegido contra Acidentes Pessoais, por apólice discriminada acima, providenciado pela Instituição de ensino.

CLÁUSULA QUINTA – O estagiário poderá receber bolsa, bem como auxílio-transporte, conforme discriminados acima, sendo que:

- a concessão de ambos é compulsória no caso de Estágio Não Obrigatório,
- a concessão de ambos é opcional no caso de Estágio Obrigatório.

CLÁUSULA SEXTA – Os orientadores da Instituição de Ensino poderão visitar as dependências da Unidade Concedente independentemente de prévio aviso.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA**

CLÁUSULA SÉTIMA - Caberá ao Estudante cumprir a programação estabelecida, observando as normas internas da Parte Concedente, bem como, elaborar relatório referente ao Estágio não ultrapassando o prazo máximo de 06 (seis) meses e ou quando solicitado pela Parte Concedente ou pela Instituição de Ensino;

CLÁUSULA OITAVA - O Estudante responderá pelas perdas e danos decorrentes da inobservância das normas internas ou das constantes no presente contrato;

CLÁUSULA NONA - Nos termos do Artigo 3º da Lei nº 11.788/08, o Estudante não terá, para quaisquer efeitos, vínculo empregatício com a Parte Concedente;

CLÁUSULA DÉCIMA - Constituem motivo para interrupção automática da vigência do presente Termo de Compromisso de Estágio;

a) conclusão ou abandono do curso e o trancamento de matrícula;

b) solicitação do estudante;

c) não cumprimento do convencionado neste Termo de Compromisso;

d) solicitação da parte concedente;

e) solicitação da instituição de ensino, mediante aprovação Coordenador de Curso ou Professor(a) Orientador(a).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Como Plano de Atividades do Estagiário, acordamos o desenvolvimento das seguintes atividades:

XX

Parágrafo único – Outros Planos de Atividades do Estagiário serão incorporados ao termo de compromisso por meio de aditivos à medida que for avaliado, progressivamente, o desempenho do estudante.

E, por estar de inteiro e comum acordo com as condições deste Termo de Compromisso e do Plano de Atividades do Estagiário, as partes assinam em 03 (três) vias de igual teor.

Feira de Santana, __/__/____.

UNIDADE CONCEDENTE
Representante legal

INSTITUIÇÃO DE ENSINO
(No caso de estudantes da UFRB –
Coordenador do Curso)

ESTAGIÁRIO

Assinatura do Professor Orientador de Estágio
(indicado pela Instituição de Ensino)

Assinatura do Profissional Supervisor
(indicado pela Unidade Concedente)



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA**

Estagiário: CPF: Telefone: E-mail: Instituição de ensino: Unidade Concedente: Curso: Engenharia de Energias Semestre letivo: Local do estágio: Supervisor (a): Orientador (a): Período a que se refere este relatório: ____/____/____ a ____/____/____

RELATÓRIO PARCIAL

Atividades desenvolvidas:

--

Dificuldades encontradas:

--

Sugestões:

--

Feira de Santana, ____/____/____.

Assinatura do estudante

Assinatura do profissional supervisor

Assinatura do professor orientador

Observação: A entrega deste relatório a instituição de ensino não deverá ultrapassar o prazo máximo de 6 (seis) meses conforme a Lei 11.788/2008. Em se tratando de estágio não obrigatório realizado no âmbito da administração pública, autárquica e fundacional os relatórios parciais deverão ser entregues bimestralmente.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA**

ANEXO V



RELATÓRIO FINAL DE ESTÁGIO OBRIGATÓRIO

Etapas para preenchimento: 1º) O estudante preenche no computador a primeira parte que lhe cabe no relatório, 2ª) O estudante encaminha por e-mail ao supervisor para que o mesmo possa preenchê-lo e após preencher devolve o formulário por e-mail ao estagiário, 3º) O estagiário encaminha para o professor orientador preencher, 4º) O estudante providencia a impressão e assinaturas no relatório e entrega o relatório ao Núcleo de Gestão de Estágios (NUGEST).

Estagiário:

Instituição de ensino:

CPF:

Telefone:

E-mail:

Unidade Concedente:

Curso:

Semestre letivo:

Local do estágio:

Supervisor (a):

Orientador (a):

Período a que se refere este relatório: ____/____/____ a ____/____/____

Modalidade do Estágio: () Estágio Obrigatório () Estágio Não Obrigatório

Carga horária de estágio integralizada:

PREENCHIMENTO DO ESTUDANTE

Atividades desenvolvidas:

--

Dificuldades encontradas:

--



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA**

Sugestões ou outras observações a serem acrescentadas:

Você considera o estágio obrigatório importante para sua formação profissional? Porque?

O estágio obrigatório é também uma ferramenta para avaliação curricular do curso. Você tem percebido a necessidade de mudanças a serem feitas no projeto pedagógico do curso durante a realização do estágio com vistas à preparação para a atuação profissional? Quais?

Tabela 1: Auto avaliação do estudante.

Para os itens 1 a 3 deverão ser marcadas as opções: S = Sim N = Não	S		N	
1. Você teve oportunidade(s) de demonstrar os conhecimentos acadêmicos adquiridos durante o desenvolvimento das atividades de Estágio?				
2. As atividades desenvolvidas durante o Estágio foram compatíveis com a área de atuação do seu curso?				
3. A carga horária definida no Projeto Pedagógico do Curso para a integralização do Estágio foi suficiente para contribuir com o aprendizado/experiência esperada pelo estudante? (Responder em caso de Estágio Obrigatório)				
Para os itens 4 a 9 deverão ser marcadas as opções: 1 = Péssimo 2 = Ruim 3 = Bom 4 = Ótimo	1	2	3	4
4. Contribuição com a melhoria do setor através da aplicação / demonstração dos conhecimentos adquiridos na vida acadêmica (Avaliar a contribuição da sua experiência para o desenvolvimento e melhorias no setor)				
5 Experiência adquirida no Estágio (Avaliar a importância e contribuição do estágio para sua formação)				
6 Supervisão do profissional que acompanhou o estágio no setor concedente (Avaliar o acompanhamento realizado pelo supervisor no setor que desenvolveu suas atividades)				



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA**

7 Orientação do professor responsável pelo acompanhamento pedagógico (Avaliar o acompanhamento do professor responsável considerando a modalidade de orientação utilizada conforme Art. 24 da Resolução CONAC/UFRB 38/2011: direta, semi-direta e indireta)				
8 Instalações do setor concedente (Avaliar as condições físicas do setor)				
9 Comunicação e interação no ambiente de trabalho (Avaliar a comunicação e interação entre o estagiário e os servidores, terceirizados e/ou outros estagiários do setor)				

Outras observações a serem acrescentadas:

PREENCHIMENTO DO PROFISSIONAL SUPERVISOR

Tabela 2: Avaliação do desempenho do estudante por parte do supervisor.

P.A. = Pouco aproveitamento I = Indiferente S = Suficiente B = Bom E = Excelente	P. A.			I		S	B		E	
	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10
	1. Conhecimentos demonstrados no desenvolvimento das atividades programadas									
2 Cumprimento das atividades programadas										
3 Qualidade do trabalho dentro de um padrão de desempenho aceitável										
4 Disposição para atender prontamente as solicitações (cooperação)										
5 Iniciativa na solução de problemas (independentemente do supervisor/orientador)										
6 Capacidade de sugerir, projetar ou executar inovações ou modificações na instituição concedente										
7 Assiduidade e pontualidade										
8 Responsabilidade e zelo pelos bens da Instituição										
9 Disciplina quanto as normas e regulamentos internos										
10 Facilidade de comunicação e interação no ambiente de trabalho										
11 Ética e conduta profissional										
12 Liderança										

Outras observações a serem acrescentadas:



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA**

PREENCHIMENTO DO PROFESSOR ORIENTADOR

Como procedeu a orientação do estudante durante o estágio?

Como você avalia o desempenho do estudante durante o estágio?

O campo de estágio apresentou condições - de infraestrutura, de supervisão, etc - que contribuíram para a formação profissional do estudante?

O estágio obrigatório é também uma ferramenta para avaliação curricular do curso. Você tem percebido a necessidade de mudanças a serem feitas no projeto pedagógico do curso durante a avaliação dos estudantes no estágio com vistas a preparar o egresso para o mundo do trabalho? Quais?

Outras observações a serem acrescentadas (**Ex.:** Se observou que durante o estágio o estudante não demonstrou conhecimento em alguma área específica e esta precisa ser acrescentada ao projeto pedagógico do curso, etc):

Feira de Santana, ____/____/____.

Assinatura do estudante

Assinatura do profissional supervisor

Assinatura do professor orientador



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA**

**ANEXO VI
TERMO ADITIVO**

Aditamento ao Termo de Compromisso de Estágio, firmado entre a Unidade Concedente _____ e o (a) Estagiário(a) _____ aluno (a) do Curso de _____ do _____ semestre, já qualificado no decorrente Termo de Compromisso de Estágio (TCE).

Cláusula Primeira - Este Termo Aditivo prorroga até o dia ____/____/____ o período de estágio mencionado no referido TCE, desenvolvendo as seguintes atividades:

Cláusula Segunda - Permanecem inalteradas todas as demais disposições do TCE, do qual este Termo Aditivo passa a fazer parte integrante.
E por estarem de inteiro e comum acordo com as condições deste Termo Aditivo, as partes assinam-no em 03 (quatro) vias de igual teor.

Feira de Santana, _____ de _____ de _____.

UNIDADE CONCEDENTE
Representante legal

INSTITUIÇÃO DE ENSINO
(No caso de estudantes da UFRB – Coordenador do Curso)

ESTAGIÁRIO

Assinatura do Professor Orientador de Estágio
(indicado pela Instituição de Ensino)

Assinatura do Profissional Supervisor
(indicado pela Unidade Concedente)